

DECRETO Nº 174/2018

Súmula: Dispõe sobre a permissão de uso de bem público no Distrito de Ibiracema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso III do parágrafo terceiro do Artigo 150 da Lei Orgânica do Município cumulado com a Lei Municipal 83/2018,

DECRETA

Art. 1º)- Fica outorgada à empresa "Inova Jeans Lavanderia e Acabamento – Eireli - ME", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.891.2012/0001-62, permissão gratuita de uso de bem público pertencente ao Município de Catanduvas/PR, pelo período temporário de 18 (dezoito) meses, a estrutura física – salão comunitário – do imóvel público existente no Distrito de Ibiracema, em Catanduvas/PR.

Parágrafo Primeiro – A Permissionária "Inova Jeans Lavanderia e Acabamento – Eireli - ME" deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

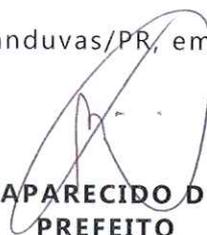
Parágrafo Segundo – A Permissionária "Inova Jeans Lavanderia e Acabamento – Eireli - ME" fica expressamente proibida de:

- I- ceder, emprestar ou alugar o bem – descrito no caput deste artigo – a terceiros;
- II- executar obras de benfeitorias permanentes na área sem a expressa concordância do Município;
- III- usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- IV- instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Parágrafo Terceiro – A permissão de uso de que trata o presente artigo será feita por meio de contrato/termo respectivo.

Art. 2º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 29 de novembro de 2018.


MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO